

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2024

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 453.376.750-87, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674 – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 47/2024, publicado no PNCP de 25/06/2024, processo administrativo n.º 4134/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 5208 de 12 de junho de 2023, com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de COMPRAS DIVERSAS, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 47/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta está contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.

7.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 14.133/21, subsidiariamente.

7.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO FISCAL

8.1. Fica designado o servidor Leonardo Felini, inscrito no CPF nº 033.725.220-36, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar a ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes e fiscais.

Tapejara, nove de julho de 2024.

EVANIR WOLFF
Município de Tapejara

CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA ME,

CIRURGICA CAVALHADA COM. DE MAT. ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA,

FARMACIA NODARI NODARI LTDA,

L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA,

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Leonardo Felini,
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

2226885 - FARMACIA NODARI NODARI LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	COMPRESSA GAZE CIRURGICA (7,5 X 7,5 CM) PACOTE: COM 500 UNIDADES. PESO SUPERIOR: 480 GRAMAS. MATERIAL: 100% ALGODÃO. TAMANHO: ABERTA (15 X 30 CM). FIO: 13 FIOS. DETALHE: 5 CAMADAS, 8 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, CONFORME NBR 13843/2009 E PORTARIA 106/2003 - INMETRO. NÃO PODE SER AS QUE CONTÊM FIOS TIPO TELA. REGISTRO ANVISA;	PCT	ERIMAX	300	20,7900	6.237,00
8	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL (COR LILÁS/ROXO) Principais Materiais: PVC (lilás/roxo), Silicone, ABS e Isento de Látex; Cor: Lilás/Roxo); Tubo Flexível (tamanho): 230 cm à 260 cm; Pontas: Em Cruz e Escalonada; Conexão da Bomba: Em silicone (translúcido); Regulador de Fluxo: Rolete; Câmara Gotejadora: Transparente para fácil visualização da solução; Parte inferior flexível para facilitar o preenchimento; Infusão: Gravitacional; Uso: Enteral; Descrição: estéril, atóxico e apirogênico, utilizado em bombas de infusão de nutrição e líquidos por via enteral, descartável e de uso único. Reg. ANVISA	UN	FORTECARE	60	12,6000	756,00
18	TIZANIDINA 2 MG MINÍMO 30 COMPRIMIDOS POR CAIXA	CX	RANBAXY	36	42,9000	1.544,40
Total do Fornecedor:						8.537,40
2224651 - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO enteral sistema aberto (gravitacional). Conector escalonado. Tubo flexível na cor azul em PVC, com no mínimo 1,20m de comprimento	UN	TKL	500	0,97	485,00
11	LUVA GINECOLOGICAS DESCARTAVEIS caixa com 100 unidades.	CX	VITALGOLD	500	1,65	825,00
Total do Fornecedor:						1.310,00
2226886 - L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	MICROPORE 10X100	UN	WILTEX	1.000	6,70	6.700,00
13	MICROPORE 2,5X10 MICROPORE 25X10 MISNER.	UN	UNIDADE	700	1,90	1.330,00
16	SERINGA 20ML LUER SLIP (PONTA PRETA)	UN	MEDIX	800	0,36	288,00
Total do Fornecedor:						8.318,00
2226884 - CIRURGICA CAVALHADA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZAÇÃO EM ROLO 15CMX100M FORMATO: 01 ROLO (BOBINA	RL	CARGO IMPORTS	500	53,10	26.550,00

TUBULAR) DE 15 CM X 100 M. DIMENSÕES (AXLXP): 15,20X16,00X16,00(CM). PESO LÍQUIDO: 1,790 (KG). COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO PLÁSTICO PET (POLIÉSTER) E PP (POLIPROPILENO). INDICAÇÃO: A EMBALAGEM COM SELAGEM MANUAL EM ROLO (BOBINA TUBULAR) TEM POR FUNÇÃO EMBALAR PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS A SEREM ESTERILIZADOS EM QUALQUER PROCESSO COM AUTOCLAVE. DESCRIÇÃO: A EMBALAGEM POSSUI UM LADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, E DO OUTRO LADO, POLIÉSTER LAMINADO COM POLIPROPILENO, ALÉM DE UM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO, PRÓPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO QUE SUBSTITUEM COM SUCESSO OS ANTIGOS CAMPOS DE TECIDO, GERANDO VERSATILIDADE, SEGURANÇA E QUALIDADE PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO ANVISA						
Total do Fornecedor:						26.550,00
2219917 - CIRURGICA LAJEADENSE LTDA ME						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19	TUBO DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO 2mts	UN	MEDSONDA	100	1,95	195,00
Total do Fornecedor:						195,00
Total do Geral:						44.910,40